



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 003/2019, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e [Resolução 26/2013/FNDE/MEC](#).

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal, Av. Marechal Arthur Costa e Silva nº 111, em Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ sob n. 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Rabuske, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na [Resolução 26/2013/FNDE/MEC](#), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício do primeiro semestre de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2020, até às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características Descrição	Unidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas	Maços



		tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços
19	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
20	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg
21	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
22	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg
23	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
24	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg
25	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços



		Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	
26	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjeriço, sálvia e manjerona.	Maços
27	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg
28	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços
30	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg
31	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
33	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg
34	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
35	Kiwi	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg
36	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg
37	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg
38	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg
39	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
40	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
41	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg
42	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
43	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros.	Kg



		Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	
44	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg
45	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg
46	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura <i>trans</i> . Deve apresentar um bom rendimento.	Kg
47	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg
48	Esiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg
49	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts
50	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts

1.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.3 Os produtos a serem adquiridos serão: frutas e hortaliças em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;

1.4. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.5. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade



externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.6 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2. FONTE DE RECURSO

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função: 12- Educação

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Programa: 10- Alimentação Escolar

Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar

Cód. Red. 110

Fonte de recurso: 143 Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função: 12- Educação

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Programa: 10- Alimentação Escolar

Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar

Cód. Red. 109

Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Envelope contendo a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 NOME DO PROPONENTE:

3.2 - Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 No envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação das propostas:

4.1.1 Para habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda nos termos do anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



4.1.2 Para habilitação dos Grupos Informais, detentores da DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda nos termos do anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, com assinatura de todos os participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

4.1.3 Para habilitação dos Grupos formais, detentores da DAP Jurídica, organizados em grupo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Municipal e Estadual; Certidão Conjunta Negativa (Receita Federal e Dívida Ativa da União) e CNDT da Justiça do Trabalho;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão Competente;
- e) Projeto de Venda nos termos do anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

4.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

4.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

4.5 Todas as quantidades previstas para cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes, respeitando-se o disposto no subitem 4.4.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção::

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre os do Estado e do País.



III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	Abóbora do tipo cabotiá	Kg	180	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
02	Abobrinha Italiana	Kg	180	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
03	Acelga	Und	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
04	Alface (diversos tipos)	Und	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
05	Alho	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
06	Almeirão	Und	120	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal



07	Agrião	Maços	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
08	Batata doce	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
09	Batata inglesa	Kg	600	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
10	Batata salsa	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
11	Beterraba	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
12	Brócolis	Kg	180	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
13	Cebola	Kg	600	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
14	Cenoura	Kg	350	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
15	Chicória	Maços	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
16	Chuchu	Kg	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
17	Couve flor	Kg	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
18	Couve Folha	Maços	80	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
19	Pepino	Kg	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
20	Pimentão verde	Kg	15	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
21	Pimentão vermelho	Kg	15	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
22	Pimentão amarelo	Kg	15	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
23	Repolho	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
24	Repolho roxo	Kg	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
25	Rúcula	Maços	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal



26	Tempero verde (diversos tipos)	Maços	250	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
27	Tomate	Kg	650	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
28	Vagem	Kg	160	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Maços	120	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
30	Mandioca	Kg	120	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
31	Milho Verde	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
32	Banana do tipo caturra	Kg	1000	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
33	Caqui	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
34	Maçã	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
35	Kiwi	Kg	120	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
36	Laranja	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
37	Limão (galego e colonial)	Kg	40	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
38	Mexerica	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
39	Melão	Kg	500	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
40	Melancia	Kg	500	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
41	Morango	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
42	Nectarina	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
43	Ponkan	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
44	Pêssego	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal



45	Uva	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
46	Molho de tomate	Kg	60	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
47	Doce caseiro de frutas	Kg	40	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
48	Esfiha de carne	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
49	Suco integral sabor de uva	Lts	40	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
50	Suco de laranja	Lts	30	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal

6.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma poderá sofrer alterações.

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto. Decorrido o prazo, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.2 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino indicadas neste Edital, as quais serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.

09.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

09.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



09.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

09.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

09.7. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria de Educação.

09.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1 pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

11.1.2 pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.1.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



12.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

12.3 Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Pinheiro Preto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

PINHEIRO PRETO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CONTRATO N.º / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1º semestre de 2020, conforme segue:

(informar aqui os itens a serem fornecidos),

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CHAMADA PÚBLICA 2020						
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	180		
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	180		
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	300		
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	400		
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	50		
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	120		
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	160		
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	200		
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por	Kg	600		



		doenças e/ou ataque de pragas.				
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200		
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200		
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	180		
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	600		
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	350		
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	160		
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	160		



17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	160		
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	80		
19	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	160		
20	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	15		
21	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	15		
22	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	15		
23	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	400		
24	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	150		
25	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	160		
26	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	250		



27	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	650		
28	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	160		
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	120		
30	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	120		
31	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg	100		
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	1000		
33	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	200		
34	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	400		
35	Kiwi	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	120		
36	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	400		
37	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	40		



38	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	200		
39	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	500		
40	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	500		
41	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	50		
42	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100		
43	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	300		
44	Pêssego	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	300		
45	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	200		



46	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura <i>trans</i> . Deve apresentar um bom rendimento.	Kg	60		
47	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	40		
48	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	100		
49	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts	40		



50	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts	30		
					TOTAL	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2020.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função: 12- Educação

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Programa: 10- Alimentação Escolar

Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar

Cód. Red. 110

Fonte de recurso: 143 Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função: 12- Educação

Subfunção: 306- Alimentação e Nutrição

Programa: 10- Alimentação Escolar

Ação: 2.31- Programa Suplementar de Alimentação Escolar

Cód. Red. 109

Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 003/2019.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA

(Grupo Formal)

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II - PESQUISA DE PREÇO DE PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Merado 01: Alberto Bogoni, CNPJ: 23.910.332.0001.09, Endereço: Av. Marechal Costa e Silva	Mercado 02: Cooperativa - Coopertrinta, CNPJ: 07.591.970/0001-58	Mercado 03: Barraca da Jura, CNPJ: 28.265.462/0001-50, Endereço: SC - 135 - Centro, PP	Mercado 04: Rodinei, CNPJ: 07930192000184, Endereço: Rua XV de Novembro, nº 357	Preço Médio (R\$)	Preço Aquisição (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Abóbora do tipo cabotiá	180	R\$ 2,99	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,14	R\$ 3,14	R\$ 565,20
02	Abobrinha Italiana	180	R\$ -	R\$ 3,65	R\$ -	R\$ 3,89	R\$ 3,77	R\$ 3,77	R\$ 678,60
03	Acelga	300	R\$ 3,99	R\$ 4,85	R\$ -	R\$ 4,99	R\$ 4,61	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
04	Alface (diversos tipos)	400	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ -	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
05	Alho	50	R\$ 50,00	R\$ 28,50	R\$ -	R\$ 34,60	R\$ 37,70	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00
06	Almeirão	120	R\$ 2,99	R\$ 4,26	R\$ -	R\$ 2,95	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 408,00
07	Agrião	160	R\$ 2,90	R\$ 3,95	R\$ -	R\$ 5,80	R\$ 4,21	R\$ 4,21	R\$ 673,60
08	Batata doce	200	R\$ 3,99	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ 3,95	R\$ 4,14	R\$ 4,14	R\$ 828,00
09	Batata inglesa	600	R\$ 3,80	R\$ 5,20	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
10	Batata salsa	200	R\$ 6,99	R\$ 7,95	R\$ -	R\$ 8,90	R\$ 7,94	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
11	Beterraba	200	R\$ 7,50	R\$ 4,65	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
12	Brócolis	180	R\$ 9,00	R\$ 5,50	R\$ -	R\$ 12,40	R\$ 8,96	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
13	Cebola	600	R\$ 5,99	R\$ 5,20	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
14	Cenoura	350	R\$ 6,00	R\$ 4,35	R\$ -	R\$ 4,95	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00



Estado de Santa Catarina | Município de Pinheiro Preto

15	Chicória	160	R\$ 2,99	R\$ 4,25	R\$ -	R\$ 2,95	R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 542,40
16	Chuchu	160	R\$ 2,00	R\$ 3,90	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 520,00
17	Couve flor	160	R\$ 7,00	R\$ 5,65	R\$ -	R\$ 12,40	R\$ 8,35	R\$ 8,35	R\$ 1.336,00
18	Couve Folha	80	R\$ 3,99	R\$ 3,50	R\$ -	R\$ 4,85	R\$ 4,11	R\$ 4,11	R\$ 328,80
19	Pepino	160	R\$ 2,99	R\$ 4,20	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 588,80
20	Pimentão verde	15	R\$ 7,99	R\$ 8,10	R\$ -	R\$ 8,95	R\$ 8,34	R\$ 8,34	R\$ 125,10
21	Pimentão vermelho	15	R\$ 8,50	R\$ 16,50	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 12,83	R\$ 12,83	R\$ 192,45
22	Pimentão amarelo	15	R\$ 8,50	R\$ 16,50	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 12,83	R\$ 12,83	R\$ 192,45
23	Repolho	400	R\$ 2,90	R\$ 3,90	R\$ -	R\$ 2,45	R\$ 3,08	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
24	Repolho roxo	150	R\$ 2,99	R\$ 3,95	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 3,81	R\$ 3,81	R\$ 571,50
25	Rúcula	160	R\$ 2,99	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 3,25	R\$ 3,59	R\$ 3,59	R\$ 574,40
26	Tempero verde (diversos tipos)	250	R\$ 3,99	R\$ 4,60	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 4,14	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00
27	Tomate	650	R\$ 5,00	R\$ 4,95	R\$ -	R\$ 6,95	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 3.659,50
28	Vagem	160	R\$ 6,00	R\$ 12,50	R\$ -	R\$ 12,60	R\$ 10,36	R\$ 10,36	R\$ 1.657,60
29	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	120	R\$ 4,99	R\$ 7,10	R\$ -	R\$ 4,95	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 681,60
30	Mandioca	120	R\$ 6,99	R\$ 8,50	R\$ -	R\$ 7,20	R\$ 7,56	R\$ 7,56	R\$ 907,20
31	Milho Verde	100	R\$ 8,00	R\$ 5,60	R\$ -	R\$ 12,50	R\$ 8,70	R\$ 8,70	R\$ 870,00
32	Banana do tipo caturra	1000	R\$ 4,50	R\$ 4,20	R\$ -	R\$ 3,85	R\$ 4,18	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00



Estado de Santa Catarina | Município de Pinheiro Preto

33	Caqui	200	R\$ 6,99	R\$ 6,20	R\$ -	R\$ 6,45	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
34	Maçã	400	R\$ 6,99	R\$ 6,50	R\$ -	R\$ 6,95	R\$ 6,81	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
35	Kiwi	120	R\$ 7,99	R\$ 12,90	R\$ -	R\$ 12,40	R\$ 11,09	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80
36	Laranja	400	R\$ 3,99	R\$ 6,50	R\$ -	R\$ 3,95	R\$ 4,81	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
37	Limão (galego e colonial)	40	R\$ 8,50	R\$ 6,10	R\$ -	R\$ 7,80	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 298,40
38	Mexerica	200	R\$ 8,50	R\$ 6,80	R\$ -	R\$ 4,20	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
39	Melão	500	R\$ 8,00	R\$ 5,90	R\$ -	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
40	Melancia	500	R\$ 2,00	R\$ 3,20	R\$ -	R\$ 2,45	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
41	Morango	50	R\$ 10,00	R\$ 18,90	R\$ -	R\$ 19,85	R\$ 16,25	R\$ 16,25	R\$ 812,50
42	Nectarina	100	R\$ 8,50	R\$ 6,95	R\$ -	R\$ 5,40	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 695,00
43	Ponkan	300	R\$ 8,50	R\$ 6,20	R\$ -	R\$ 4,60	R\$ 6,43	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
44	Pêssego	300	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ -	R\$ 5,45	R\$ 5,65	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
45	Uva	200	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ -	R\$ 5,60	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
46	Molho de tomate com especiarias	60	R\$ 12,99	R\$ 16,90	R\$ -	R\$ 8,90	R\$ 12,93	R\$ 12,93	R\$ 775,80
47	Doce caseiro de frutas	40	R\$ 13,99	R\$ 25,90	R\$ 16,50	R\$ 16,85	R\$ 18,31	R\$ 18,31	R\$ 732,40
48	Esfiha de carne	100	R\$ 7,99	R\$ 29,50	R\$ -	R\$ 26,90	R\$ 21,46	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
49	Suco integral sabor de uva	40	R\$ 10,00	R\$ 15,90	R\$ -	R\$ 16,90	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 570,40



Estado de Santa Catarina | Município de Pinheiro Preto

50	Suco de laranja	30	R\$ 10,00	R\$ 14,90	R\$ -	R\$ 16,90	R\$ 13,93	R\$ 13,93	R\$ 417,90
									R\$ 63.498,20



Estado de Santa Catarina | Município de Pinheiro Preto

ANEXO III - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

OBS: * Preço publicado no Edital 003/2019 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Fomal	Fone/E-mail:



ANEXO IV - PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email-fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. NºAgencia	6. Nº da Conta Corrente
III – RELAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



Estado de Santa Catarina | Município de Pinheiro Preto

ANEXO V – PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CNF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Telefone		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agencia		Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 003/2019					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do representante legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	